

5

paz, de que havia mais de 9 annos não podia gozar, não seria jamais capaz de querer tolher essa liberdade, de privar o povo da espontânea escolha de seus representantes quer geraes quer províncias; de vedar lhe em fin os poucos momentos em que exerce sua soberania; e de enfa exercicio o havia privado a revolução devastadora, porque acabão de passar os Rio-Grandenses.

Esta tão accertada e prudente deliberação do Exm.º Conde de Caxias produz em mim a crença, Sr. redactor, de que vai o Rio Cr. nde em breve ser excellentemente representado, nem outra causa pode produzir a liberdade das eleições que não seja a boa escolha das pessoas que tem de curar dos interesses da província; não quero com isto dizer que necessariamente a eleição terá o cunho da perfeição, ou recairá nas pessoas que maior idoneidade tiverem que outros quaesquer cidadãos não comprehendidos na eleição; seria isto demasiadamente exigir da capacie humana; mas é meu pensar que não aparecendo nas eleições os manejos e vexações que em regrá geral praticam os governos, as cabalas dos particulares, por mais ardilosas que sejam, os embustes e ateminhais de mal intencionados pertinentes e molestos pedinholos não chegarão jamais a desvairar os eleitores a ponto de elegerem pessoas indignas, completamente de propaguar os verdadeiros interesses, a felicidade do paiz que representão, onde muitas vezes nem são conhecidas, n'um seu nome ai ouvidos em outra occasião que a das vespertas das eleições! O procedimento do S. Ex., alem de prudente e accertado, muito se conduna com o gênero e carácter dos Rio-Grandenses, que não comportarião sem dissabor a perda de sua preciosa liberdade na conjunctura em que ella mais util lhes pode ser, e esta circunstancia não podia ser de modo algum descorrigida ao Exm. Conde, cuja perspicacia pode no espaço de douz annos e meio de campanha e administração da província compreender opininamente o carácter de suas natureas, que tão grilos e leves hão sido a S. Ex. E como com tal declaração feita à cámara municipal ouzara' ainda alguém inculcar-se ao povo por apanhando de S. Ex. para conseguir os votos dos habitantes do Rio Grande, representar-o e defendê-lo na assemblea geral legislativa, procurando-lhe a maior possível honra de felicidade? Nunca, Sr. redactor, receei que quem tão francamente tem procedido na administração d'esta província, que lhe fôra sabiamente confiada por S. M. I., que quem por todos os meios a seu alcance, sem se poupar a incommodos, sacrifícios e riscos de sua própria vida procurou debellar a rebellião que, por qualquer lado que fosse encarada, fazia a desgraça d'ella, quizesse a final, depois de coberto de indelevel gloria, descer a impor a de povo nomes d'estes ou aquelles individuos, coim únicos dignos de o representarem: ao contrario foi sempre minha persuasão que quem quer que se apadrinhasse com o respeitável nome do Exm. Conde, não deixaria de ser alguém; que, conscião de seu pouco mérito, quizesse por este ardil enleiar a bpa fôr dos eleitores. Louvores por tanto sejam mais esta vez dados a S. Ex., que com a declaração feita à cámara municipal iluminou o povo que por certas figuras poderia ser illusido. Queira, Sr. redactor, por obsequio publicar estás linhas do Seu V.º e C.º

Anti-Embustero.

EDITAES.

O Dr. Joze Pereira da Costa Motta, Cavallero da ordem de Christo, juiz de direito do civil n'esta foz e vitoriosa cidadade de Porto Alegre, seu termo &c. &c.

Faço saber aos que esta carta de editos por tempo de sessenta dias viram que por parte do suplicante Felisberto Joze Barboza que foi feita a petição do theor seguinte. — Illm. Sr. Dr. juiz do civil. — Diz Felisberto Joze Barboza do commercio d'esta cidade que elle suplicante quer fazer citar a João Alaga morador d'esta cidadade, para na primeira audiencia d'este juizo fallar a uma actao de libello civil no qual o suplicante lhe quer pedir a quantia de duz contos e quinhentos mil reis que o mesmo suplicante lhe imprestou em moeda corrente no dia 8 de Janeiro do anno p. p. de 1844; e de que lhe passou sua escriptura publica a pagar no prazo de quatro meses com extipulação de então em diante de vencer o prazo de um e meio por cento no mes, até seu completo embolço como o suplicante no mesmo libello melhor esposta a sua intenção sob pena de revelia. E por que o suplicante logo depois que o suplicante d'elle confiou a dita quantia seguindo com negocio para a campanha não tornou a voltar, e auzente se tem conservado sem se saber lugar certo donde exista, por isso o suplicante requer a V. S. o admitta a justificar este quezito, e provado que seja se sirva mandar se passe carta d'editos para a citação do suplicado na forma requerida e com o prazo de trinta dias, e juntar-se a conciliação. Pede a V. S. se sirva deferir-lhe na forma requerida destinando dia e hora para a inquirição das testemunhas. Espera receber justica. Procurador, Felisberto Peixoto d'Oliveira. A qual petição sendo-me apresentada, n'ella dei e profere o meo despacho do theor seguinte. — Distribuida auctorada justificante, e marcado o dia 16 do corrente. Porto Alegre 5 de Abril de 1845. — Motta. — Em cumprimento a este despacho no dia aprazado foram inquiridas as testemunhas; e sobre o que depozerão, profere o despacho do theor e forma seguinte. — Visto, como se prova pelas testemunhas perguntadas, que o réo suplicado João Alaga está auzente, sem se saber parte, cepta da sua assistencia, passe a carta de editos requerida com o termo de sessenta dias, a qual seja publicada pela impresa. Porto Alegre 22 de Abril de 1845. — Motta. — Em obediéncia do qual despacho se passou ao suplicante Felisberto Joze Barboza a carta de editos requerida: que é apresente pelo theor da qual mando a toda a pessoa, ou pessoas d'esta cidadade, e seu termo, que soubrem, ou noticia tiverem do réo João Alaga, lhe digão, declararem e manifestem em como por esta é citado para na primeira audiencia d'este juizo; depois de findos os ditos sessenta dias fallar a acção competente, tudo na forma da petição que aqui vai transcripta. E para que chegue a noticia igualmente a todos os habitantes d'esta cidadade e seu termo, o portero apregorará nos lugares publicos, e affixará nos do costume por tempo de 60 dias, e findos elles passará certidão da noticia que tiver, ou sem ella: o que cumprão uns e outros. Porto Alegre 23 de Abril de 1845. — Eu Bento Joze de Farias, escrivão que subscrevi. — Joze Pereira da Costa Motta.

De ordinem do Ilm. Sr. Inspector de fazenda da Thesouraria desta província se faz publico q' a me-ma Thesouraria continua a sacar extraordinariamente sobre o Thesouro publico nacional pelas quantias que se fizerem necessarias para correr as suas despesas no corrente mes.

Por tanto ás pessoas a quem couvier este negocio podem dirigir suas propostas ao mesmo Sr. Inspector em todos os dias de sessão, para serem previdas as que mais vantagens oferecerem a fazenda publica:

Secretaria da The-souraria da Província de S. Pedro em 5 de Maio de 1845. — O oficial maior Antonio Jose Pedrozo.

Pela Secretaria do Governo desta província se faz publico q' achando-se a concorrência da Cadeira de primeir s. letras para o sexo feminino da Freguesia de Viam 6, todas as pessoas que pretendem fazer oposições á citada Cadeira compareçam com seus requerimentos competente mente habilitadas no prazo de 60 dias para serem admitidas a exame publico — Secretaria do Governo em Porto Alegre 29 de Abril de 1845. O Secretario do governo, Domingos Jose Gonçalves de Magalhães.

PORTRARIA.

O Inspector de fazenda da Thesouraria desta província ordena ao Sr. Collector das rendas nacionais da cidade de Petrópolis que observe restritivamente o disposto no Art. 1º da lei de 8 de Outubro de 1833, e no Art. 17 do regulamento da mesma data naq' recebendo no pagamento dos direitos nacionais moedas metálicas senado pelo valor legal, conforme a tabella junta, que basta com o regulamento de 18 do referido mes e anno, n'um tão pouco a moeda de cobre em quantias maiores de mil réis cada pagamento; cumprindo q' a escravidão do livre de receita e despesa se faça com a distinção recomenda da pela lei de 4 de outubro de 1831, formando-se 5 direita de cada pagina quatro colunas por linhas verticais com os títulos — Ouro — Cobre — Notas, para nellas se largarem em algarismo as quantias recibidas ou pagas nessas espécies devendo tambem os saldos nos Balancetes mensais vir demonstrados com a mesma distinção, para a honra ter conhecimento das espécies em que elles existem. O que o referido Sr. Collector cumprirá sobre sua responsabilidade fazendo publica esta determinação repetidas vezes por Edital.

The-souraria da Província de S. Pedro em 25 de Abril de 1845. — Antonio Rozendo Rodrigues

NB. Do mesmo theorá todas as collectorias da província.

ANNUNCIOS.

QUEM QUIZER comprar um terreno amuralho, e com sofavel cavallaria dentro, situado na rua de S. Catharina, nos fundos da caza de sotén da rua da praia, com 69 palmos de frente, e 86 de fundos, falle com Patrício Correia da Camara, que se achá autorizado para o vender.

NA RUA de Bragança caza n.º 60 dezenra-se flor com o Sr. Domingos Romaõ de Modina na negociação seu.

VENDE—SE uma negra crioula, rapariga, saudando cozer, engomar, e cosinar, sem vicios hum e nem molestias, o motivo da venda sedento comprador, na rua da praia n.º 451.

VENDE—SE uma escrava crioula de idade

de 33 annos lava, cozinhá boa para quitanda e tambem trabalha em roga perfeitamente, sem vicios de qualidade algum q' quem a pertender dirija-se a casa de Francisco Silveira dos Santos na sua nova,

NA RUA da praia n.º 375, vende-se um preto para todo o serviço de caça; uma preta com uma cría de 3 annos; boa cozinharia e lava-deria; e uma preta de 15 a 16 annos, costureira.

VENDE—SE uma escrava moça, sem vi-

cio, e com bom leite, e uma cría de nove meses;

quem a pertender procure na rua da Igreja ca-

za n.º 80, q' Antônio Jose Pedrozo.

VENDE—SE uma escrava perto d'esta ci-

dade; na estrada que segue para o passo da

area, com caza de moradia, boa agoa de be-

ber, tem uma pequena olaria, barro para o ser-

viço, della pedreira, bois, mancos, carros, e

um bom escravo; quem a pretender dirija-se a

Delfino Lucio d'Aquino, rua da praia n.º 162

ALFINETES de cachaça de vidro, sortidos,

e de bom gosto, vende-se na rua do Itacoati-

n.º 41, a 1.000 rs. a grossa.

NA LOJA de João Geraldo Ferraz, ven-

de-se as bem conhecidas Pilulas de Le Roy

de Luiz Jose de Souza. — O mesmo vende

solla em porção e a varejo no trapixe do fiado

Moreira.

VENDÊSE por preço comodo tma rica sesmaria de campos, denominados — S. João — com uma legua de frente, e tres de fundo, na comarca de Missões, junto da villa de S. Borja; tem muitos, muitas aguadas, pois que confina por um lado com o rio Uruguai, e por outro com o Uruguay, e excellentes pastos; seos donos o possuem livre, e desembargadamente: quem a quizer comprar dirija-se a rua da ponte caza n.º 250, onde achará com quem tratar; e poderá ver a carta da doação regia.

JOSE MARQUEZ de Figueiredo, perdeu um quarto de bilhete da presente loteria n.º 4361 com assinaturas de Francisco Ribeiro e o dito Marques, preven-se ao Sr. Thezoureiro para tomar sua nota.

NOTICIAS DIVERSAS.

Da “Sentinella” n.º 614, na parte relativa a notícias do exterior, extratamos o seguinte:

“O barco de vapor que devia conduzir a Buenos Ayres o novo encarregado de Negocios da Inglaterra, M. Onseley, em substituição de M. Mendeville, levará a Rosas ordem de chamar o corpo de exercito que situa Montevideo por terra, bem como a esquadilha que bloqueia por mar o porto d'esta cidade.

“Se Rosas recusar, as forças navaes do Brasil, da França e da Inglaterra, nas águas do Prata, se apoderarão de suas esquadrilhas, e tomarão a Ilha de Martim Garcia, que é a chave da navegação do Paraguai e do Uruguay, afluentes do Prata, e rios de alta importancia para o commercio d'este paiz. Se as circunstancias o exigirem, novo bloqueio será posto diante de Buenos Ayres e dos outros portos do litoral argentino.”

O ministro Inglez encarregado de negocios em Buenos Ayres de que trata o artigo supra, ja ha chegado ao Rio de Janeiro, e estava a seguir ao seu destino.

Passou em segunda discussão no Senado, o projecto de lei, que cria relações em Minas, e nesta província, bem como o numero de Dezembargadores, que cada uma deve ter, que he de

IMPARCIAL.

FOLHA POLITICA E COMMERCIAL.

Publica-se duas vezes na semana; às quartas, e sábados, não sendo estes dias santos de guarda, nos dias ultimados; e na cidade do Rio Grande em caza dos Srs. Antonio Jose Gomes Porto Alegre, e Antonio Bonfim Miz. Viana: sendo porém remetidos pelo correio séc. à assinatura de 60 rs. Os anuncios dos assinantes serão gratis; e os não assinantes, pagarão por cada linha de qualquer publicação, 80 rs. As folhas avulsas custarão a 100 rs. As correspondências, e comunicados, estando segundo o lei, serão entregues a pessoa do redactor, ou a elle dirigidas em carta fechada. Os anuncios, devem ser assinados pelos anunciantes, e datados.

Os bons escritores moralistas, são como os festeiros literatos: advertem dirigem, e salvam os navegantes do naufrágio.

ANNO I.

SABBADO 10 DE MAIO DE 1845.

NUMERO 56.

PARTE OFICIAL.

COMMANDO EM CHEFE DO EXERCITO.

QUARTEL GENERAL NA CIDADE DE PORTO ALEGRE

16 DE ABRIL DE 1845.

Ordem do dia N.º 207.

Sua Ex. o Sr. General Conde de Caxias presidente d'esta província commandanté em chefe do exercito manda dar publicidade ás disposições do Governo Imperial, expedidas pela secretaria d'estado dos negócios da Guerra, abaixo transcriptas, para terem o devido cumprimento.

Por decreto de 5 de Março proximo passado concedida passagem ao alferes do 1º batalhão de fuzileiros Luiz Antonio do Couto, no mesmo posto, para o 8º batalhão de caçadores, o capitão do estado maior da 2º classe do exercito, Cândido Jose Barreto, em lugar do capitão José Felix de Oliveira, que por outro decreto d'aquella data feve passagem para o mesmo estado maior. Communicado por aviso de 6 de Março proximo passado.

Por decreto de 15 de Fevereiro do corrente anno, foi mandado passar para a 2º companhia do 8º batalhão de caçadores, o capitão do estado maior da 2º classe do exercito, Cândido Jose Barreto, em lugar do capitão José Felix de Oliveira, que por outro decreto d'aquella data feve passagem para o mesmo estado maior. Communicado por aviso de 6 de Março proximo passado.

Por decreto do 1º de Março findo, foi despatchado alferes para o 7º batalhão de caçadores, o alferes addido ao corpo de artilharia à cavalo Antonio Jose Ferreira. Communicado por aviso de 7 de Março proximo passado.

Concedidos dois meses de licença com soldo para demorar-se na província de Santa Catharina ao capitão do estado maior, destinado a ir ser ir no 1º batalhão de caçadores, D. Diogo Roberto da Silveira. Communicado por aviso de 29 de Março proximo passado.

Promovido por decreto de 25 de Março findo

ao posto de capitão honorario com o soldo correspondente, o capitão do 5º corpo de cavalaria de guardas nacionais Fidelix Paes da Silva, em remuneração aos serviços relevantes prestados nesta província. Communicado por aviso de 31 de Março proximo passado.

Sua Ex. manda tambem publicar para os fins convenientes; que os officiaes da primeira e extinta segunda linha, que tomarão parte na revolução d'esta província, em consequencia do que determina o decreto de 18 de Dezembro do anno passado, voltão aos postos legaes, que ató essa época tinham no exercito, gozando de todas as prerrogativas, e direitos militares inherentes ás suas potentes.

Concedidos trez mezes de licença de favor para ir á província de Santa Catharina, por despatcho de S. Ex. de 14 do corrente, ao Sr. major graduado da 2º classe d'estado maior do exercito, José Joaquim de Mesquita, tendo a mesma principio do dia em que o agraciado entrar a fruil-a.

No impedimento do ajudante general — Cândido Jose da Camara e Sá, coronel deputado ajudante general.

QUARTEL GENERAL NA CIDADE DE PORTO ALEGRE

17 DE ABRIL DE 1845.

Ordem do dia N.º 209.

Sua Ex. o Sr. General Conde de Caxias presidente d'esta província, e commandante em chefe do exercito manda publicar para ter a devida execução, que por consultas de 6 de Dezembro do anno findo, e de 28 de Fevereiro ultimo, houve por bem Sua Magestade o Imperador por sua immediata e imperial resolução de 8 de Março proximo passado determinar, que fique de nenhum efeito á qualificação de deserção, que na qualidade de cadete se havia feito nos assentos do alferes do 8º batalhão de fuzileiros, Francisco Eugenio Ferreira, visto que na época em que foi cometida a ausencia, ja o mesmo estava despachado alferes, e n'esta qualificação só poderia qualificarse a deserção nos termos do decreto de 26 de Maio de 1835; o que

6

De ordem do Ilm. Sr. Inspector de Fazenda da Thesouraria desta província se faz publico q' a mesma Thesouraria continua a sacar extraordinariamente sobre o Tesouro público nacional pelas quantias que se fizerem necessárias para correr as suas despesas no corrente mês.

Por tanto as pessoas a quem couvier este negocio podem dirigir suas propostas ao mesmo Sr. Inspector em todos os dias de sessão, para serem preferidas as que mais vantagens oferecerem a fazenda pública.

Secretaria da Thesouraria da Província de S. Pedro em 5 de Maio de 1845. — O oficial maior Antonio Joze Pedrozo.

— Pela Secretaria do Governo desta província se faz publico q' achando-se a concorrer a Cadeira de primeiras letras para o sexo feminino da Flegnezia de Viamão, todas as pessoas que pretendem fazer oposição à citada Cadeira compareçam com seus requerimentos competente mente habilitadas no prazo de 60 dias para serem admitidas a exame público. — Secretaria do Governo em Porto Alegre 29 de Abril de 1845. — O Secretario do governo, Domingos Joze Gonçalves de Magalhães.

PORTARIA.

O Inspector de fazenda da Thesouraria desta província ordena ao Sr. Collector das rendas nacionais da cidade de Petrópolis que observe restritivamente o disposto no Art. 1º da lei de 8 de Outubro de 1833, e no Art. 17 do regulamento da mesma data não recebendo no pagamento dos direitos nacionais moedas metálicas senão pelo valor legal, conforme a tabela junta, que basta com o regulamento de 18 do referido mês e ano, nem tanto quanto a moeda de cobre em quantias maiores de mil reis cada pagamento; e impõe que a escripturação do livro de receita e despesa se faça com a distinção recomendada pela lei de 4 de outubro de 1831, formando-se a direita de cada página quatro colunas por linhas verticais com os títulos — Ouro — Cobre — Notas, para nelas se largarem em algarismo as quantias recibidas ou pagas nessas espécies devendo também os saldos nos Balancetes mensais vir demonstrados com a mesma distinção, para a honra da terceira fer conhecimento das espécies em que elles existem. O que o referido Sr. Collector cumprirá sobre sua responsabilidade fazendo publica esta determinação repetidas vezes por Edital.

Thesouraria da Província de S. Pedro em 25 de Abril de 1845. — Antonio Rozendo Rodrigues

NB. Do mesmo theorá todas as collectorias da província.

ANNUNCIOS.

— QUEM QUIZER comprar um terreno amuralho, e com sofrível cavalladiga dentro, situado na rua de S. Catharina, nos fundos da caza de sotão da rua da praia, com 69 palmos de frente, e 26 de fundos, falle com Patrício Corrêa da Câmara, que se acha autorizado para o vender.

— NA RUA de Bragança caza n.º 60 deseja-se viver com o Sr. Domingos Romaõ de Modena o negocio seu.

— VENDE—SE uma negra crioula, rapirigá, sando cozer, engomar, e cosinhar, sem vícios hume nem molestias, o motivo da venda sedento comprador, na rua da praia n.º 451.

— VENDE—SE uma escrava crioula de idade

de 33 annos lava; cozinha; boa para quitanda e também trabalha em roga perfeitamente, sem vícios de qualidade algum; quem a pertender dirija-se a caza de Francisco Silveira dos Santos matraca nova.

— NA RUA da praia n.º 375, vende-se um preto, para todo o serviço de caza; uma preta com uma cría de 3 annos; boa cozinhreira e lava-deira; e uma preta de 15 a 16 annos; costureira.

— VENDE—SE uma escrava morena; sem vi-

cio, e com bom leite, e uma cría de nove meses;

quem a pertender procure na rua da Igreja ca-

za n.º 80, a Antônio Joze Pedrozo.

— VENDE—SE uma chácara perto d'esta ci-
dade, na estrada que segue para o passo da
areia, com caza de moradia, e boa ágora de be-
ber, tem uma pequena olaria, barro para o ser-
vissso della, pedreira, bois mancos, carros, e
um bom escravo; quem a pretender dirija-se a
Delfino Lucio d'Aquino, rua da praia n.º 162.

— ALPINETES de cabeça de fôdro, sortidos,
e de bom gosto, vende-se na rua do Rozaato
n.º 41, a 1.050 rs. a grossa.

— NA LOJA de João Gaetano Ferraz, ven-

de-se as bem conhecidas Pilulas de — Le Roy —

de Luiz Joze de Souza. — O mesmo vende

solla em porção e a varejo no trâpice do finado

Moreira.

— VENDE—SE por preço comum duma rica
sesmaria de campos, denominados — S. João —
com uma legoa de frente, e tres de fundo, na
comarca de Missões, junto da villa de S. Borja:
tem muitos, muitas aguadas, pois que confina
por um lado com o rio Ibiçuy, e por outro com
o Uruguai, e excellentes pastos; seos donos o
possuem livre, e desembargadamente: quem a
quierer comprar, dirija-se a rua da ponte caza
n.º 250, onde achará com quem tratar, e poderá
ver a carta da doação regia.

— JOZÉ MARQUES de Figueiredo, perdeu
um quarto de bilhete da presente loteria n.º 4361
com assinaturas de Francisco Ribeiro e o dito
Marques, preven-se ao Sr. Thesourero para
tomar sua nota.

NOTÍCIAS DIVERSAS.

Da "Sentinella" n.º 614, na parte relativa a notícias do exterior, extratamos o seguinte:

"O barco de vapor que deve conduzir a Buenos Ayres o novo Encarregado de Negocios da Inglaterra, M. Onseley, em substituição de M. Mendeville, levara a Rosas ordem de chamar o corpo de exercito que situa Montevideo por terra, bem como a esquadilha que bloqueia por mar o porto d'esta cidade."

"Se Rosas recusar, as forças navaes do Brasil, da França e da Inglaterra, nas Aguas do Prata, se apoderarão de suas esquadrilhas, e tomarão a Ilha de Martin Garcia, que é a chave da navegação do Paraguai e do Uruguay, affuentes do Prata, e rios de alta importância, para o commercio d'este paiz. Se as circunstancias o exigirem, novo bloqueio será posto diante de Buenos Ayres e dos outros portos do litoral argentino."

O ministro Ingles encarregado de negocios em Buenos Ayres de que trata o artigo supra, ja he chegado ao Rio de Janeiro, e estava a seguir ao seu destino.

Passou em segunda discussão no Senado, o projecto de lei, que era relações em Minas, e nesta província, bem como o numero de Dezembargadores, que cada uma deve ser, que he de nove.

EDITAL.

O Ilm.^o Sr. Inspector de fazenda da thesouraria desta província manda fazer público que se acha em praça para ser arrematado pelo tempo que convier o rendimento do imposto sobre a carne verde do consumo da cidade de Pelotas.

Todas as pessoas quem convier esta arrematação podem comparecer habilitadas perante a mesma thesouraria no prazo de 30 dias a contar da data deste.

Secretaria da thesouraria da província de S. Pedro em 2 de Maio de 1815.— O oficial maior, Antonio José Pedrozo.

DECLARAÇÕES.

Le vice consul de france, a l'honneur d'inviter les français résidants à Porto Alegre, de se presenter à la chancellerie du vice consulat, pour déclarer leurs noms prénoms ages et professions, dans ce cas devront se munir de leurs passeports, ou d'un certificat signé par deux personnes connues, qui constate leur qualité de français. — Porto Alegre 27 de Avril de 1815.

Maria Rosa de Jesus, casada, haverá nove meses, com Ser. fún Joze Gonçalves, morador no matto-grosso, distrito da Capella de Viamão, chendo-se presentemente separada do seu dito marido, e consta-lhe que elle tem contrabido e vai ainda contrabrir, dívidas fantásticas só com o fim de tirar da annunciente uma pequena caza, e uma escrava que lhe foram dadas quando ainda solteira por este anuncio fiz publico que ella não se responsabiliza por dívidas algumas, q' forem contrabidas sem ser em beneficio e vantagem do casal, protestando já contra qualquer pessoa, que se tenha prestado, ou por ventura se prestar aos tam injustos fins á que se propoem seo marido. — Porto Alegre 18 de Abril de 1815. — Maria Rosa de Jesus.

ANNUNCIOS.

QUEM QUIZER comprar um terreno amuralho, e com sofivel cavallaria dentro, situado na ria de S. Catharina, nos fundos da casa de sotieira da rua da praia, com 69 palmos de frente, e 36 de fundos, falle com Patricio Correa da Camara; que se acha autorizado para o vender.

NA LOJA de ferragem da esquina do beco da Opera se vendem dois crioulos de 11 e 12 annos, proprios para aplicá-los a qualquer ofício, cozendo bem de Alfaia um delles, um pardo de 25 annos bom gapateiro, corta toda a obra de homem e Senr^r, e um crioulo alfaia de toda obra menina cazaras, e uma crioula de 22 annos que sabe com perfeição o servigo doméstico, e própria para ama de leite.

VENDE-SE um rico ornamento novo de mis., com seus pertences, casa n.º 103 rua de Bragança. Quer-se comprar um pardinho que tenha deize a quatorze annos, e que seja proprio para quem quer tiver e querer vender dirija-se à ria n.º 99, Caminho Novo que achará com quem entregar;

— DESAPARECEO a D. Maria Joaquina de Menezes, um crioulo de nome Elias, idade 16 annos, magro e bonito; levou calças e jaqueta de pano azul, e consta que embarcou para Rio Pardo; e annunciente protesta com todo o vigor das leis quem o tenha acoitado; pois que se desconfia ter sido reduzido.

— NA RUA de Briganga n.º 37 vende se um crioulo perfeito oficial de carpinteiro.

MOVIMENTO DO PORTO DO RIO GRANDE

Embarcações saídas e entradas desde o dia 5 a 12 de Abril de 1815.

SAÍDAS.

Marselha — Pat. Dinamarques, Gustavo Adolfo, tons. 151. M. E. Lettvens, equip. 7 : carg. coêros, Pass. o Francez, Joze Pally, o Preimont Joze Merope Gória.

Rio de Janeiro — Pat. nac. Felicidade, tons. 134. M. Candido Jose Francisco Gularde, equip. 9 : carg. carne, Pass. o Nac., Carlos Pires Barboza, o Francez. Joze Falque; o Americ. ; Francisco Meller.

Idem — Pat. nac. Constância, tons. 125. M. Antonio Garcia de Miranda, equip. 11 : carg. coêros, Pass. os Nac. Felisberto Olinto da Pontoura; Vicente Cirillo Rodrigues de Castro; o Port., Joaquim Pereira Barbudo.

Bahia — Brig. Nac. Pombinha, tons. 234. M. Francisco Cardozo da Cunha, equip. 16 : carg. carne. Pass. os Portuguezes, Joze Caetano da Silva; Antonio Ferreira Pontes.

Pernambuco — Brig. nac., Genovas, tons 178. M. Francisco da Silva Motta, equip. 12 : em lastro.

Santa Catarina — Hiat. Nac., Bom Sucesso, tons. 47. M. Justo Maria Sustâncua, equip. 7 : em lastro.

Idem — Hiat. Nac. Lucinda, tons. 63: M. Joaquim Joze de Souza, equip. 6 : em lastro. Pass. os Nacionaes, Manoel da Silva Teixeira; Henrique Tiberio Lobo; o port., Manoel dos Santos.

Rio de Janeiro — Brig. Americ. Brothers, tons. 298. M. Mayhen, equip. 7 : em lastro. Bahia — Pat. nac., Dois Amigos, tons 107. M. João Fernandes, equip. 12 : carg. carne.

ENTRADAS.

Cadiz 62 ds. — Brig. Igglez; Mathilda, tons. 114. M. John Hoppen, equip. 8 : carg. Sal. Pass. a Inglaterra, Jeue Hotens, com dois filhos. Patagonia 16 ds. — Pat Sardo, Próvidencia, tons. 80. M. Marcos Hbolicz, equip. 8 : carg. Sal.

Montevideo 45 ds. — Lugár nac., Justina, tons. 125. M. Joze Francisco Alecho Bahia, equip. 9 : em lastro. Pass. o Americano ; Jaspne Mecoche, Marítimo.

Rio de Janeiro 20 ds. — Sumac. nac. Carolina, tons. 133. M. Marcellino Joze Pinto, equip. 12 : carg. sal. Pass. o Nacional; João Evans, galista Nogueira Neves; os Portugueses, Pedro Antônio dos Santos; Manoel Francisco da Rocha ; o Hespanhol, Joze da Vega.

Idem 10 ds. — Brig. nac. Flamengo, tons. 173. M. Joze Gonçalves Camacho, equip. 12 : carg. varios gêneros. Pass. o Portugues Matheus Luis Parreira Negocio; 3 escravos a entregar;

paz, de que havia mais de 9 annos não podia gozar; não seria jamais capaz de querer tolher essa liberdade, de privar o povo da espontânea escolha de seus representantes quer geraes quer províncias, de vedar lhe em fim os poucos momentos em que exerce sua soberania; e de cujo exercício o havia privado a revolução devastadora, porque acabão de pôr em os Rio-Grandenses.

Esta tão acertada e prudente deliberação do Exm.^o Conde de Caxias produz em mim a crença, Sr. redactor, de que vai o Rio Grande em breve seu excellentemente representado, nem outra conza pôde produzir a liberdade das eleições que não seja a boa escolha das pessoas que tem de curar dos interesses da província; não quero com isto dizer que necessariamente a eleição terá o critério da perfeição, ou recairá nas pessoas que maior idoneidade tiverem que outros quaisquer cidadãos não compreendidos na eleição; seria isto demasiadamente exigir da espécie humana; mas é meu pensar que não aparecendo nas eleições os manejos e vexações que em regrá geral praticam os governos, as caballas dos particulares; por más árdilosas que sejam; os embustes e artimanhas de mal intencionados pertinentes e molestos pedinheiros não chegarão jamais a desvairar os eleitores a ponto de elegerm os pessoas indignas, completamente de propugnar os verdadeiros interesses, a felicidade do paiz que representam, onde muitas vezes nem são conhecidas, n'm sens inóne ai ouvidos em outra occasião que a das vespertas das eleições. O procedimento de S. Ex., além de prudente e acertado, inuijo se coaduna com o gênero e carácter dos Rio-Grandenses, que não comportariam sem dissabor a perda de sua preciosa liberdade na conjuntura em que elia mais util lhes pôde ser, e esta circunstância não podia ser de modo algum desconhecida ao Exm. Conde, cuja perspicácia pode no espaço de douz annos e meio de campanha e administração da província compreender oitomamente o carácter de seus naturaes, que são gratos e leves hão-sido a S. Ex. E como com tal declaração seita a câmara municipal ouzara' ainda alguém indulgar-se ao povo por apantigando de S. Ex. para conseguir os votos dos habitantes do Rio Grande, representá-lo e defendê-lo na assemblea geral legislativa, procurando-lhe a maior possivel somma de felicidade! Nunca, Sr. redactor, terei que quem tão francamente tem procedido na administração d'esta província, que lhe fôra habitualmente confiada por S. M. I., que q'item por todos os meios a seu alcance, sem se poupar a incomodos, sacrifícios e riscos de sua própria vida procurou debellar a rebeldia que, por qualquer lado que fosse encarada, fazia a desgraça d'ella, quizesse a final, depois de coberto de indelevel gloria, descerá a impor a de povo nomes d'estes ou aquelles individuos, como unicos dignos de o representarem; ao contrario foi sempre minha persuasão que quem quer que se apadrinhasse com o respeitável nome do Exm. Conde, não deixaria de ser alguém, que, consciêncio de seu pouco mérito, quizesse por este ardil enleiar a bpa fôr dos eleitores. Louvores por tanto sejão mais esta vez dados a S. Ex., que com a declaração feita a câmara municipal iluminou o povo que por certas figuras poderia ser illudido. Queira, Sr. redactor, por obsequio publicar estas linhas do Seu V.^r e C.^r

Anti-Embustero.

EDITAIS.

O Dr. Joze Pereira da Costa Motta, Cavaleiro da ordem de Christo, juiz de direito do civil n'essa local e valorosa cidade de Porto Alegre, e seu termo &c. &c.

Faz saber aos que esta carta de editos por tempo de sessenta dias viram, que por parte do suplicante Felisberto Joze Barboza n'e foi feita a petição do theor seguido. — Ilm. Sr. Dr. juiz do civil. — Diz Felisberto Joze Barboza do comércio d'esta cidade que elle suplicante quer fazer citar a João Alaga morador d'esta cidade, para na primeira audiencia d'este juizo fallar à sua ação de libello civil no qual o suplicante lhe quer prestar a quantia de deus contos e quinhentos mil reis que o mesmo suplicante lhe impestou em moeda corrente no dia 8 de Janeiro do anno p. p. de 1844; e de que lhe jossou escriptura publica a pagar no prazo de quatro meses com extipaçâo de enião em diante de vencer o prazo de quatro meses por certo no mesz ato seu completo embolço como o suplicante no mesmo libello melhor expõe, a sua intenção sob pena de revelia. E por que o suplicante logo depois que o suplicante d'elle confiou a dita quantia seguindo com negocio para a campanha não tornou a voltar, e quando se tem conservado sem se saber lugar certo donde exista, por isso o suplicante requer a V. S. o admira a justificar este quezito, e provado que seja servido mandar se passe carta d'editos para a citação do suplicado na forma requerida e com o prazo de trinta dias, e junta-se a conciliação. Pede a V. S. se sirva deferir-lhe na forma requerida destinando dia e hora para a inquirição das testemunhas. Espera receber justiça. Procurador; Felisberto Peixoto d'Oliveira. A qual petição sendo-me apresentada, n'elli dei e proferi o meo despacho do theor seguinte. — Distribuída aqüada justiça, e marcó o dia 16 do corrente. Porto Alegre 5 de Abril de 1845. — Motta. — Em cumprimento a este despacho no dia aprazado forão inquiridas as testemunhas, e sobre o que depoizeram, profri o despacho do theor e forma seguinte. — Visto, como se prova pelas testemunhas perguntadas, que o réo suplicado João Alaga está ausente, sem se saber parte, certa da sua assistência, passe a carta de editos requerida com o termo de sessenta dias, a qual será publicada pela impresa. Porto Alegre 22 de Abril de 1845. — Motta. — Em observância do qual despacho se passou ao suplicante Felisberto Joze Barboza a carta de editos requerida: que é apresente pelo theor da qual mandou a toda a pessoa, ou pessoas d'esta cidade, e seu termo, que souberem, ou noticia tiverem do réo João Alaga, lhe digam; declararem e manifestem em como por esta é citado para na primeira audiencia d'este juizo; depois de findos os dídos sessenta dias fallar a ação competente, tudo na forma d'ela petição que aqui vai transcripta. E para que chegue a notícia igualmente a todos os habitantes d'esta cidade e seu termo, o porto-riego apregará-nos lugares públicos, e fixará-nos do costume por tempo de 60 dias, e findos elles passará certidão da noticia que tiver, ou sem ella: o que cumprão uns e outros. Porto Alegre 23 de Abril de 1845. — Eu Bento Joze de Farias, escrivão que subscrevi. — Joze Pereira da Costa Motta.